



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 093/2023 – PMM, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.424.128/0001-45, vencedora no item 15 perfazendo o valor total de R\$ 3.801,42 (três mil e oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos).

A empresa LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.222/0001-98, vencedora nos itens 06, 11 e 23 perfazendo o valor total de R\$ 53.247,85 (cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

A empresa REPUBLICKA COUNTRY – DNA CAIPIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.200.917/0001-07, vencedora nos itens 02, 07, 20 e 21 perfazendo o valor total de R\$ 16.514,50 (dezesesseis mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

A empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.250.413/0001-90, vencedora no item 12 perfazendo o valor total de R\$ 49.738,10 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e oito reais e dez centavos).

A empresa 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.497.010/0001-08, vencedora no item 08 perfazendo o valor total de R\$ 10.592,00 (dez mil e quinhentos e noventa e dois reais).

A empresa SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.363.960/0001-42, vencedora nos itens 01, 03, 04, 05, 09, 10, 13, 14 e 18 perfazendo o valor total de R\$ 53.689,78 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Itens fracassados: 16, 17, 19 e 22.

Marmeleiro, 02 de abril de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 17.891,81 (dezesete mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|-------------------|---------------------------------------|------------------|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0022 | Assistência Social | |
| 2.493 | FNAS - REMAP - Remanso da Pedreira | |
| 4.4.90.52 - 57001 | Equipamentos e Materiais Permanente | 17.891,81 |
| Total | | 17.891,81 |

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme especificação de fonte:

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|---|------------------|
| 57001 | Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 17.891,81 |
| Total | | 17.891,81 |

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.866, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito especial no exercício de 2024, no valor de R\$ 17.891,81 (dezesete mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.246, de 2 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 17.891,81 (dezesete mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|-------------------|---------------------------------------|------------------|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0022 | Assistência Social | |
| 2.493 | FNAS - REMAP - Remanso da Pedreira | |
| 4.4.90.52 - 57001 | Equipamentos e Materiais Permanente | 17.891,81 |
| Total | | 17.891,81 |

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme especificação de fonte:

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|---|------------------|
| 57001 | Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 17.891,81 |
| Total | | 17.891,81 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.247, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o uso de lâmpadas de LED na rede pública de iluminação do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de diodo emissor de luz - LED, na rede pública de iluminação do Município de Pato Branco.

§ 1º Para efeito desta Lei, compreende-se por rede de pública iluminação os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

§ 2º As lâmpadas de LED de que dispõe o caput deste artigo deverão ser instaladas nos novos loteamentos, condomínios e todos os demais empreendimentos imobiliários em áreas públicas no Município de Pato Branco.

Art. 2º Os materiais utilizados na implantação de novos loteamentos deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e sua eficiência deverá ser comprovada por órgão técnico credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.248, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Institui o "Programa Pratas da Casa" no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná, o "Programa Pratas da Casa", que torna obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentais locais, na abertura de eventos musicais apoiados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Equipara-se ao apoio público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se artistas locais os grupos, bandas, cantores ou instrumentais cujos integrantes residam no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 3º Os artistas interessados em ser beneficiados pela presente Lei deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será responsável pela seleção.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber a presente lei, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.249, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Ratifica as alterações aprovadas em assembleia geral no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada, em todos os seus termos, as alterações do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária nº 3, de 22 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.250, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Denomina de "Florindo José Pastos" a Cidreira Municipal Rural situada na Estrada Municipal Azelino Data Costa.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Florindo José Pastos" a Cidreira Municipal Rural situada na Estrada Municipal Azelino Data Costa.

Art. 2º O Executivo Municipal aplicará a referida cidreira municipal rural no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Januário Koslinski.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.251, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R\$ 905.862,50 (novecentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 905.862,50 (novecentos e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|------------------|--|-------------------|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0022 | Assistência Social | |
| 2589 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | |
| 4.4.90.52 - 7012 | Equipamentos e Material Permanente | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.870, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito especial no exercício de 2024 no valor de R\$ 905.862,50 (novecentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.251, de 2 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 905.862,50 (novecentos e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|------------------|--|-------------------|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0022 | Assistência Social | |
| 2589 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | |
| 4.4.90.52 - 7012 | Equipamentos e Material Permanente | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de abril de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

| Código | Especificação | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------------|
| 7012 | Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4 | 905.862,50 |
| Total | | 905.862,50 |

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1687- 29 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023-LIC..... | 1 |
| EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 (Dispensa de Licitação Nº 003/2024 – PMM)..... | 1 |
| DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 26 DE MARÇO DE 2024..... | 2 |

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 093/2023 – PMM, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de uniformes, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são:

A empresa LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.424.128/0001-45, vencedora no item 15 perfazendo o valor total de R\$ 3.801,42 (três mil e oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos).

A empresa LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.538.222/0001-98, vencedora nos itens 06, 11 e 23 perfazendo o valor total de R\$ 53.247,85 (cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

A empresa REPUBLICKA COUNTRY – DNA CAIPIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.200.917/0001-07, vencedora nos itens 02, 07, 20 e 21 perfazendo o valor total de R\$ 16.514,50 (dezesesseis mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

A empresa UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.250.413/0001-90, vencedora no item 12 perfazendo o valor total de R\$ 49.738,10 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta e oito reais e dez centavos).

A empresa 2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.497.010/0001-08, vencedora no item 08 perfazendo o valor total de R\$ 10.592,00 (dez mil e quinhentos e noventa e dois reais).

A empresa SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.363.960/0001-42, vencedora nos itens 01, 03, 04, 05, 09, 10, 13, 14 e 18 perfazendo o valor total de R\$ 53.689,78 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Itens fracassados: 16, 17, 19 e 22.

Marmeleiro, 02 de abril de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 (Dispensa de Licitação Nº 003/2024 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento/locação de licença de uso de software online de sistema para gerenciamento de forma automatizada de competições esportivas, atendendo as necessidades do Departamento de Esportes.

VALOR TOTAL: de R\$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de abril de 2025.

